

LEI MUNICIPAL Nº 916/16 DE 13 DE JULHO DE 2016.

Autoriza a realização de despesas ao 6º Campeonato Municipal de futsal 2016 - Categoria Feminina e Masculina, 4º Campeonato de Futsal - Categoria Veterano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais), relativas ao 6º Campeonato Municipal de futsal feminino e masculino e 4º Campeonato de Futsal categoria veterano de Vila Lângaro, que terão previsão de início no mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único - O valor previsto nesta lei será utilizado para custear a premiação do 1º e 2º lugares e despesas com transmissão de rádio, conforme regulamento geral e técnico.

Art. 2º. Para a cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetuado por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias no valor de até R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais).

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO -RS,
Aos 13 de julho de 2016.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração